



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

TERRITÓRIO DO ENCONTRO DAS ÁGUAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.869/2017

12 de junho de 2017

P.M. DE NOVA LONDRINA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>1094</u>
DE <u>12 / 06 / 2017</u>

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2012, AUTORIZANDO O MUNICÍPIO A ESTABELECE O MANUAL DE USO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.439/2012 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Considera-se implantado o Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua disponibilização no site oficial do Município, ocorrido em 01 de junho de 2012.


Parágrafo único - O Poder Executivo poderá estabelecer por Decreto, o manual de uso do Diário Oficial do Município e outros regulamentos necessários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração